

DADOS DO PROCESSO		
RCC Nº:	PROJETO:	OBJETO:
10126259	PRES-009-FIO-22-2-3-	AQUISIÇÃO DE MICROTUBO PARA PCR E OUTRO
FAVORECIDO:		CNPJ:
QUIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.		01.334.250/0003-92
VALOR TOTAL:	VALOR (Extenso):	PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA:
R\$ 52.771,00	Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais	30 dias
FUNDAMENTO LEGAL:		
Decreto nº 8241/2014, Art 26, Inc VI C/c Lei nº 14.130/2021, Inc I, Art 74		

Monica Regina Ferreira
Comprador

Cristiane Teixeira Sendim
Diretora Executiva - FIOTEC

Quarta-feira, 11 de junho de 2025.

PARECER

RCC:10126259

Coordenador do Projeto: Tania Maria Peixoto Fonseca

Analista do Projeto: Ana Mattos

Comprador: Monica Regina Ribeiro de Melo Alves Ferreira

Projeto: PRES-009-FIO-22

Análise de Enquadramento n.º 698/2025

ASSUNTO: Análise de possibilidade de enquadramento de inexigibilidade de licitação

EMENTA: Solicitação de análise a fim de examinar o enquadramento da presente despesa no artigo 26, inciso VI do Decreto nº 8.241/2014 c/c inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Aquisição de material (KIT DE PCR TYPE-IT HRM e MICROTUBO PARA PCR).

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Quanto à instrução processual, constam no PAP os seguintes documentos: Nota Explicativa, Certidões de Regularidade (FGTS, trabalhista, federal e estadual), Cartão CNPJ Qiagen, E-mail Esclarecimento Preço Item 2, Declaração Razoabilidade, Pesquisa Portal da Transparência, Pesquisa Banco de Preços, Pesquisa Site Qiagen, E-mail Verificação Veracidade Carta, Carta de Exclusividade, Mapa de Aprovação, Email Recebimento Qiagen, Proposta QIAGEN e Extrato de Inexigibilidade; dos quais cabe fazer as considerações a seguir:

DO ENQUADRAMENTO

O enquadramento no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 implica em reconhecer a inviabilidade de competição em vista da ausência de possibilidades de licitação. Desta forma, “quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável.”.

Verifica-se na justificativa constante no PAP, inserida pelo Autorizador de Despesas do Projeto, Sr. Ernane Dantas Novaes, na qual consta, entre outras questões técnicas, que: **“Informo que a referida aquisição de insumos, tem como objeto atender a demanda do laboratório de Alta Complexidade para realizar as atividades relacionadas as metas de diagnóstico molecular dos casos suspeitos das síndromes de Prader-Willi e Angelman e implementar o rastreamento de doenças genéticas associadas a hipotonia e que encontra-se relacionado a esta meta, de forma a atender ao objeto do projeto. (...) Apenas os itens da marca funcionam no equipamento [rotor gene].”** (grifo nosso)

Assim sendo, tratando-se de questão técnica de conhecimento exclusivo do requisitante, bem como ante a Declaração de Exclusividade da QIAGEN Biotecnologia Brasil

Ltda de única e exclusiva distribuidora dos produtos da marca QIAGEN® no Brasil, resta demonstrada a inviabilidade de competição por existir uma única solução.

Atento que, conforme a Súmula 255-TCU e Acórdão 633/10-Plenário, deve ser verificada a veracidade dos documentos/afirmações de exclusividade apresentados pela empresa.

OBS: Em atendimento aos requisitos previstos no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, deverá o comprador formalizar a publicação do extrato da aquisição no PNCP e anexar a publicação ao processo.

DO RISCO E SEU TRATAMENTO: Risco possível.

Constata-se que a proposta não especifica o prazo de entrega dos itens, limitando-se a informa que, se disponível em estoque a entrega seria em 10 dias, mas se fora de estoque de 45 a 60 dias. Assim, no caso de não haver os itens em estoque, seria gerada obrigação futura, o que, nos termos do art. 5º do Decreto nº 8.241/14, torna o contrato obrigatório, independente de compra por fornecedor exclusivo. A não elaboração da minuta gera insegurança jurídica para a execução do projeto, pois não será possível resguardar-se com a utilização de cláusulas penais. Recomenda-se a confecção de minuta contratual no caso de entrega superior a 30 dias.

Outro risco visualizado diz respeito ao preço do item 2. Conforme exposto pela Compradora em sua Nota Explicativa “O item 2 está com valor a maior na proposta, em comparação com o valor do site, após questionamento, o fornecedor informa que a diferença se dá pelo valor de frete de R\$ 140,00 diluído no item”. Ocorre que, além da proposta dever ser detalhada ao discriminar o valor do item e do frete separadamente, observa-se que consta, na mesma proposta, “Incoterms: CIF – Destination”, ou seja, que o frete seria de responsabilidade do vendedor. Assim sendo, recomenda-se que seja solicitada proposta com valores dos itens e do frete separadamente, a fim de evitar eventual apontamento pelos órgãos de controle.

CONCLUSÃO

Ante o todo exposto, resta confirmado o enquadramento da presente despesa no artigo 26, inciso VI do Decreto nº 8.241/2014 c/c inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Crissy Narcizo
Gerência Jurídica.

NOTA EXPLICATIVA



Rio de Janeiro, 12 de junho de 2025

PROJETO PRES-009-FIO-22-2-3-30

RCC PAP 10126259

NOTA EXPLICATIVA

Informamos que foi solicitada proposta apenas para o fornecedor Qiagen, fabricante da marca solicitada para os itens desta requisição, com Carta de Exclusividade anexada ao PAP.

De acordo com o projeto, a referida aquisição de insumos, tem como objeto atender a demanda do laboratório de Alta Complexidade para realizar as atividades relacionadas as metas de diagnóstico molecular dos casos suspeitos das síndromes de Prader-Willi e Angelman e implementar o rastreamento de doenças genéticas associadas a hipotonia e que se encontra relacionado a esta meta, de forma a atender ao objeto do projeto. Apenas os itens da marca Qiagen são compatíveis e funcionam no equipamento existente no laboratório.

Foram realizadas pesquisas no Portal Banco de Preços, Portal da Transparência e, no site do fornecedor de domínio público, onde foi constatado que os valores da proposta enviada estão de acordo com os praticados em todo território Nacional. O fornecedor enviou também Carta de Razoabilidade de preço, que foi anexada ao PAP.

O item 2 está com valor a maior na proposta, em comparação com o valor do site, após questionamento, o fornecedor informa que a diferença se dá pelo valor de frete de R\$ 140,00 diluído no item. E-mail anexado ao processo.

NOTA EXPLICATIVA



Após apontamento do jurídico, foi anexada ao processo, a proposta corrigida da Qiagen, com o valor correto do item e valor do frete em campo específico.

Informamos que apesar do prazo de entrega de 60 dias, a aquisição seguirá sem contrato, conforme exceção listada no item 5.1.1, alínea 3 do POP de Aquisições e Serviços Nacionais.

Monica Melo Ferreira
Aquisições e Serviços Nacionais
Fiotec

Nome	Situação da Assinatura	Data da Ação
Monica Regina Ribeiro de Melo Alves Ferreira comprador técnico júnior CPF: ***.983.497-**	Assinado	12/06/2025 12:19:29



Documento assinado eletronicamente

Documento número: #f71b9156-c925-4b6c-b40a-e0cc10e9adfc

<https://pacto.fiotec.org.br/public/documentos/f71b9156-c925-4b6c-b40a-e0cc10e9adfc/detalhes>

ASSINADO FIOTEC: B2IEFHYB0AN0KTC0B9G0CF3C0DTEJF0A93U3U329DEEJF0DTEBACRE0K0G0ELEBAC0G0M0K0G0GLU3N

Nome	Situação da Assinatura	Data da Ação
Monica Regina Ribeiro de Melo Alves Ferreira comprador técnico júnior CPF: ***.983.497-**	Assinado	12/06/2025 12:24:38
Cristiane Teixeira Sendim Diretora Executiva - FIOTEC CPF: ***.522.297-**	Assinado	12/06/2025 14:12:49



Documento assinado eletronicamente

Documento número: #270bfc44-5712-404d-85a8-f1005845bbef

<https://pacto.fiotec.org.br/public/documentos/270bfc44-5712-404d-85a8-f1005845bbef/detalhes>

ASSINADO FIOTEC: BZ11FFYTONGK901090FAYDT9JF09/U3T91Z92EEITDT31JHGM8KIEL4AYIGW4WKM